

LEI Nº 09/79

DATA:- 05 de junho de 1979

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar - Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a ampliação com mais 2 (duas) salas de aulas no GRUPO ESCOLAR CASTELO - BRANCO no Distrito de Bela Vista do Ivaí, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos - orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo - anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência - desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 05 de junho de 1979.



Herminio Scolari
Prefeito Municipal